

**ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 1407.01/2020 - SMDU**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (06.08.2020), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, Fortim – CE, estando presente a Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, composta por: Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL; Joseline dos Santos Moura (Membros da CPL) e Melina Paula Moreira Barbosa - (Suplente da CPL), constituída pela Portaria número 01/2020, datada de 02 de janeiro de 2020 (02/01/20), para julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1407.01/2020 - SMDU**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE OLHO D'AGUA NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, foi feita a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida a Sra. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declarados a **HABILITAÇÃO** das empresas: **01. LOCOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.364.013/0001-42; **02. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.191.777/0001-20; **03. CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99; **04. PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.014.873/0001-60; **05. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.541.555/0001-10; por atenderem as exigências do edital. As empresas consideradas **INABILITADAS**: **01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23 – **Motivos: a) apresentou** Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA vencida, contrariando o item 4.2.5.9 do edital - 4.2.5.9. Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; **02. PX3- CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.414/0001-60 – **Motivos: a) a empresa deixou de apresentar a folha número 1 da certidão do CREA de 3/3, contrariando os itens: 4.2.4.1 e 4.2.4.2.1- "d" do edital - 4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) e 4.2.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro empregatício (corpo técnico), a comprovação dos itens: 4.2.4.2, através: d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico; b) não apresentou o balanço, termo de abertura e encerramento, índices, contrariando item 4.2.5.1 do edital - 4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo está assinado pelo contador registrado; c) não apresentou declaração indicando profissional declaração de equipamentos, contrariando os itens: 4.2.4.6 e 4.2.4.7 do edital - 4.2.4.6. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is)**

técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização; 4.2.4.7. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia. Nada mais a ser observado nos documentos analisados a Sra. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação nos mesmos meios de divulgação do edital, onde ficará aberto o prazo para contraditório previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida, aprovada e assinada pela comissão fará parte integrante ao processo.

Aurelita Martins da Silva Lima
Aurelita Martins da Silva Lima

Presidente da CPL

Joseline dos Santos Moura
Joseline dos Santos Moura

Membro da CPL

Melina Paula Moreira Barbosa
Melina Paula Moreira Barbosa

Suplente